

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº. 142/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4.640, de 11 de outubro de 2017, que “Cria o Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Heleno Luiz” situado no Bairro Jardim Peluzzo.”

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Executivo Municipal, destinado a criar o Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Peluzzo, com o objetivo de promover a inscrição do mesmo no FUNDEB.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação da presente proposta legislativa e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

2. Parecer e votos

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária, porquanto o seu conteúdo não está reservado ao campo material da lei complementar, decreto-legislativo ou resolução.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o aludido projeto está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal e artigos 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Constata-se, também, que a matéria integra o campo reservado à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, consoante interpretação do art. 61 da Constituição Federal, art. 66, III, da Constituição Estadual e art. 73 da Lei Orgânica de Patos de Minas.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende às determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação da matéria em 1º turno de votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017.

Vereadora Relator **Otaviano Marques de Amorim**

Vereador **Isaiás Martins de Oliveira**

Vereadora **Maria Dalva da Mota Azevedo - Dalva Mota**